



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 305 /08 – CCJ

Altera o “caput” e inclui § 3º, ambos no art. 4º da Lei Complementar nº 317, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 539, de 29 de dezembro de 2005, que disciplina a afixação de placas indicativas com nomes de logradouros, na zona urbana do Município, em imóveis localizados em esquinas, estabelecendo o conteúdo dessas placas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Sofia Cavedon.

O mencionado Projeto de Lei foi objeto de apreciação pela douta Procuradoria desta Casa, fl. 8, que aponta em seu parecer “Não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.”

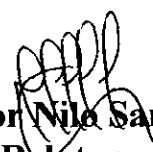
É o sucinto relatório.

Consoante se infere dos preceitos legais esculpidos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, a matéria se insere no âmbito da competência do Município.

A matéria é legal e regimental.

Assim sendo, o Parecer deste Relator conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 14 de março de 2008.


**Vereador Nilo Santos,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 9768/07
PLCL Nº 026/07
Fl. 02

PARECER Nº 305 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 25 - 3 - 08

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Marcelo Danéris

Vereador Almerindo Filho

Vereador Valdir Caetano